

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNI-
CIPAL DE 27. DEZ. 94, DECRETA:

ART. 1º - É CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MA-
NOEL VIANA, UM REAJUSTE DE 30% (TRINTA PORCENTO), TENDO COMO
BASE OS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 057/94;

ART. 2º - OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, PERTENCENTES AO QUADRO
EMPREGO DE PROVISÓRIO POR CONTRATO TEMPORÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, TERÃO OS SEGUINTES E MESMOS VA-
LORES DOS CONSTANTES NO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº
004/94;

ART. 3º - OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, PERTENCENTES AO QUADRO
DOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE MANOEL VIANA, TERÃO OS MESMOS VALORES DOS CONS-
TANTES NO ART. 5º DO PROJETO DE LEI Nº 004/94;

ART. 4º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA
EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MANOEL VIANA, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

VER. VALDIR WITT

SECRETÁRIO

VER. SIDINEI JORGANTE

PRESIDENTE